



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

PUBLICADO

11 / 04 / 23

JS

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 004
CHAMAMENTO PÚBLICO DOS HOSPITAIS 02.2023**

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.705/0001-39 com sede na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, Centro, representado por sua Presidente, Sra. Ana Rafaela Alonso Console, doravante denominada IMAS e, de outro lado, **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA**, CNPJ 87.317.764/0010-84, sito no endereço Rua da Gruta, n.º 145 – CEP 91712-160, Cascata, Porto Alegre/RS, contato pelo telefone (51) 3320.6000, e-mail comercial@divinaprovidencia.org.br, representada legalmente instituído, Sr. José Clovis Soares, CPF de n.º 347.325.000-72 e o Sr. Mario Abílio Jaeger Neto, CPF de n.º 622.399.700-06, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA (O), celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços constantes no Edital de Chamamento Público dos Hospitais 02/2023 do IMAS, que se regerá pela Resolução 03 de 1996 e atualizações que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS, Processo Administrativo 004/2023 e das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto a realização, pela (o) CREDENCIADA (O), dos serviços médico – hospitalares e ambulatoriais decorrentes de internações hospitalares, procedimentos ambulatoriais, serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento (SADT), urgência/emergência, laboratoriais e demais serviços prestados pelo CREDENCIADA (O), conforme determinações deste termo de credenciamento, do Edital de Chamamento Público dos Hospitais 02.2023 e de seus Anexos.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Cláusula Segunda: O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será contado da data de sua assinatura até o término da vigência do Edital, podendo haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não houver interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias. O Edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) meses a contar da sua publicação.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 Cláusula Terceira: Pelos serviços prestados, a CREDENCIADA (O) será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no Anexo II – Tabela de Parâmetros Remuneratórios do Chamamento Público 02/2023 do IMAS, enquadrada no LOTE I, não podendo reclamar do Instituto qualquer outro valor a esse título.

4. DAS COPARTICIPACÕES:

4.1 O beneficiário deverá pagar coparticipação quando devido, no local do procedimento ou consulta médica, sendo imprescindível e necessária a concessão do recibo ou nota fiscal a ele. O pagamento da coparticipação do beneficiário dos serviços prestados no hospital credenciado será efetuado através dos capítulos da Tabela CBHPM - 7ª Edição, conforme segue:

JS



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

- 4.1.1 Todos os atendimentos gerados em caráter de internação hospitalar **NÃO** terão coparticipação, pois o IMAS cobrirá 100%;
- 4.1.2 Nos casos de acidente de trabalho o IMAS cobrirá 100% dos tratamentos, devendo estar especificado **OBRIGATORIAMENTE** na guia de autorização.
- 4.1.3 Todos os procedimentos realizados em caráter ambulatorial **TERÃO** coparticipação de 10% que obrigatoriamente estará descrito na guia de autorização;
- 4.1.3.1 **EXCETO** as quimioterapias e radioterapias que terão cobertura de 100% IMAS que obrigatoriamente estará descrito na guia de autorização;
- 4.2 Todos os atendimentos de SADTS terão coparticipação de 20%, inclusive as consultas;
- 4.3 Verificada a hipótese de indeferimento por parte do IMAS de pedido do CREDENCIADO de internação ou prorrogação, o mesmo, ou seja, o credenciado poderá cobrar diretamente do paciente/responsável as despesas dos serviços prestados e materiais/medicamentos utilizados, bem como diárias, taxas e demais despesas correspondentes ao período não autorizado, com base nos preços e condições vigentes para pacientes particulares.
- 4.5 O envio de Nota Fiscal poderá ser encaminhado no e-mail contato@imasnovasantarita.com.br

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do IMAS:

- I- encaminhar à CREDENCIADA (O) os pacientes mediante guia de autorização na qual esteja prevista a cobertura de despesas e/ou exclusão de coberturas, fixando a modalidade de acomodação e tempo para os casos de internações hospitalares;
- II- efetuar o pagamento conforme estabelecidos na Tabela de Padrões Remuneratórios e cronograma de pagamento Anexo VII;
- III – orientar e dar ampla divulgação a seus beneficiários sobre o conteúdo do credenciamento, disponibilizando informações acerca das coberturas hospitalares;
- IV – Responder às solicitações em até 72h úteis.

5.2 São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):

- I – Dispor de toda a infraestrutura hospitalar necessária à execução do objeto do presente credenciamento;
- II – Responder pela qualidade e aferição técnica dos serviços prestados;
- III – Atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;
- IV – Manter, em arquivo e por período não inferior a cinco anos, o cadastro atualizado de todos pacientes atendidos, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização e de controle externo, exceto quanto às informações profissionais sigilosas.
- V – Colocar a disposição do beneficiário a acomodação constante na respectiva guia de autorização e quando não dispuser de vagas, ficará obriga a fornecer acomodação superior até que ocorra a disponibilidade do leito nos padrões autorizados;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

VI – Toda a consulta dará o direito a uma reconsulta para a conclusão de tratamento, conforme Resolução CFM n.º 1.958/2010.

VII – Os OPME's, obrigatoriamente com registro da ANVISA válido e de acordo com as instruções de uso.

6. DIÁRIAS, TAXAS E INTERNAÇÕES HOSPITALARES

6.1 As diárias compreendem o alojamento com as instalações previstas, serviços gerais, serviços de bioestatística e serviços administrativos de acordo com o item 2 “DIÁRIAS, TAXAS E INTERNAÇÕES HOSPITALARES” do Edital 02/2023 Credenciamento de Hospitais. Os serviços de enfermagem e médico plantonista estão inclusos nas diárias do Lote II do Anexo II – Parâmetros Remuneratórios.

6.2 As taxas correspondem ao uso de área física específica para a execução de procedimentos autorizados (sala de cirurgia, preparo e trabalho de parto), recuperação pós-anestésica, serviços e uso de aparelhos conforme no item 2 “DIÁRIAS, TAXAS E INTERNAÇÕES HOSPITALARES” do Edital 02/2023 Credenciamento de Hospitais.

6.3 As internações hospitalares estão previstas no item 2 “DIÁRIAS, TAXAS E INTERNAÇÕES HOSPITALARES” do Edital 02/2023 Credenciamento de Hospitais.

7. DAS GLOSAS

7.1 O IMAS apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas ao prestador de serviços, que poderá contestá-lo, deixando a disposição do Instituto todos os documentos, seja via e-mail ou originais na sede do Hospital para apreciação da Direção Técnica quando houver divergências e quando solicitado pelo Instituto.

7.1.1 As glosas poderão ser contestadas através do e-mail contato@imasnovasantarita.com.br

8. DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS

8.1 Os materiais serão pagos em conformidade com a revista BRASÍNDICE, Preço do Fabricante com acréscimo de 10%. Na ausência será utilizada a Revista SIMPRO com acréscimo de 10%.

8.2 Os medicamentos de uso restrito hospitalar e produtos nutricionais serão pagos em conformidade com a revista BRASÍNDICE Preço do Fabricante (versão vigente na data do atendimento) acrescido de 38% de taxa de armazenamento e manuseio, conforme preço de mercado.

8.3 Os medicamentos não restritos serão pagos em conformidade com a revista BRASÍNDICE PMC (versão vigente na data do atendimento).

8.4 Para cobrança de materiais e medicamentos deverão ser observados os valores na data de sua utilização. Havendo a descontinuidade de publicação de materiais e medicamentos efetivamente utilizados, serão pagos conforme o valor da última publicação vigente.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

8.5 Nos casos de materiais implantáveis, órteses e próteses, deverão ser encaminhados ao IMAS 3 (três) orçamentos de diferentes fornecedores, obrigatoriamente nacionais, conforme estabelecido na Resolução nº 07 de 14 de junho de 2018, sendo acrescido ao valor da compra o percentual de 10%. Os OPME's precisam obrigatoriamente estar com registro da ANVISA válido e de acordo com as instruções de uso.

8.5.1 Não havendo três fornecedores deverá ser encaminhado justificativa para análise da Diretoria Técnica do IMAS.

8.5.2 Em se tratando de casos de urgência/emergência o Hospital deverá encaminhar posteriormente ao IMAS os orçamentos ou justificativa e relação dos materiais utilizados no procedimento cirúrgico para autorização.

8.5.3 Os orçamentos poderão ser encaminhados no e-mail contato@novasantarita.com.br, conforme item 2.13.

8.6 Eventuais negativas por parte do IMAS deverão ser justificadas e acompanhadas do nome e número de inscrição do Conselho Regional de Medicina do médico responsável pela negativa ou da pessoa responsável pelo indeferimento.

9. DA RESCISÃO

9.1 Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 dias, desde que atendido interesse público e da Administração.

9.2 Será rescindo o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização a critério do IMAS, se o CREDENCIADA (O):

- I – Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II – Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- III – Falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- IV – Executar os serviços com imperícia técnica;
- V – Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- VI – Atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução das condições previstas neste Edital, o IMAS poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, devendo ser respeitado o devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa:

10.1.1 Advertência;

10.1.1.2 O prestador do serviço que não fornecer nota fiscal ou recibo ao beneficiário/paciente do IMAS do pagamento da coparticipação será advertido, cabendo multa se reincidente.

10.1.1.3 O prestador de serviço que cumprir parcialmente os itens deste Edital, será notificado e advertido para se adequar.

10.1.2 Multa;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

10.1.2.1 A multa de que trata o item 10.1.1.2 será de 15% (quinze por cento) do valor total corrigido pelo índice inflacionário do IGP-M sobre o faturamento mensal desde que foi identificada a irregularidade e será cobrado dentro do faturamento mensal.

10.1.2.2 Em caso de inexecução ou irregularidade em relação ao item “execução do serviço” deste Edital, poderá ser aplicada multa de 15% (dez por cento) calculada sobre o valor total corrigido, cobrado no faturamento pelo serviço mensal.

10.1.3 A ocorrência das hipóteses previstas nos subitem 8.3.2 poderá ser acompanhada das sanções previstas nos incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

10.1.3.1 Suspensão de contratar ou se credenciar com a Autarquia pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução do Termo de Credenciamento e itens do Edital;

10.1.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Termo de Credenciamento e itens do Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Pessoas Jurídicas 3.3.90.39.50.00.00

12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTOS

12.1 O responsável pela fiscalização dos credenciamentos será estabelecido conforme Portaria.

13. OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO ATENDIMENTO E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

13.1 Aplicam-se a esse Termo de Credenciamento as disposições contidas no Edital de Chamamento Público 02/2023 do IMAS, Regulamento Administrativo deste Instituto e suas Resoluções.

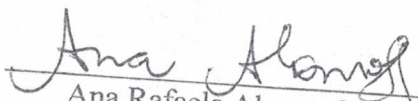


INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

14. **DO FORO DE ELEICÃO**

14.1 Cláusula Décima Terceira: Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

Nova Santa Rita – RS, 04 de abril de 2023.


Ana Rafaela Alonso Console
Presidente do IMAS

José Clovis Soares
Sociedade Sulina Divina Providência

Mario Abílio Jaeger Neto
Sociedade Sulina Divina Providência